CANINDÉ
Governo Diferente

PROJETO DE LEI Nº 003/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo do Município de Canindé a Promover a Doação do Imóvel que Indica para Construção do Campus UECE-Canindé, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ - CEARÁ, MARIA DO ROZÁRIO ARAUJO PEDROSA XIMENES, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Município de Canindé autorizado a doar a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, CONPJ nº 07.885.809/0001-97, o terreno objeto do Processo de Desapropriação nº 0051380-20.2021.8.06.0055, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Canindé/CE, com as seguintes características: Imóvel rural localizado na Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek, BR 020, Km 307, município de Canindé, totalizando uma área de 20ha., averbado na Matrícula nº 2877, datada de 21/10/2020, registrada no Cartório de Imóvel de 3º Ofício de Canindé – Ceará, apresentando os seguintes confinantes: ao NORTE, com imóvel da Prefeitura de Canindé/CE – SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), numa extensão de 500,00 metros; ao SUL, com imóvel de propriedade de Francisca Leide Jales Magalhães, Ana Paula Jales Magalhães, Pedro Rubio Jales Magalhães, Neila Maria Jales Magalhães e Pedro de Alcântara Magalhães Junior, numa extensão de 500,00 metros; ao LESTE, com propriedade de com imóvel de propriedade de Francisca Leide Jales Magalhães, Ana Paula Jales Magalhães, Pedro Rubio Jales Magalhães, Neila Maria Jales Magalhães e Pedro de Alcântara Magalhães Junior, numa extensão de 400,00 metros; e ao OESTE, com a margem da Rodovia BR 020, Presidente Juscelino Kubitschek, numa extensão de 400,00 metros. Registrado no Cartório de Imóvel de 2º Ofício de Canindé – Ceará, sob a Matrícula nº 4838.

Art. 2º - O Terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção do Campus UECE-Canindé, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria do Estado do Ceará, devendo a obra ser viabilizado no prazo de até 03 (três) anos.

Parágrafo Único: Findo o prazo sem que haja sido concretizada a obra, o terreno retornará ao Patrimônio Municipal de Canindé.

Art. 3º - Está lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.541/2021, de 21 de Dezembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Rozário Ximenes

MARIA DO ROZÁRIO ARAUJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

CANINDÉ
Governo Diferente

JUSTIFICATIVA

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e Ilustres Pares, encaminhamos o anexo Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo do Município de Canindé a promover a doação do imóvel que indica para construção da Sede da Faculdade UECE-Canindé, e dá outras providências".***

CONSIDERANDO o Projeto de Implantação da Faculdade UECE-Canindé, Unidade Descentralizada e Campus UECE-Canindé;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação Nº 05/2021, que trata da desapropriação de imóvel na zona rural para implantar a Universidade Estadual do Ceará em Canindé;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 029/2021 que declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de Canindé-Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o pedido de homologação do acordo em que os legítimos possuidores do terreno (herdeiros) concordam com a desapropriação pleiteada pelo Município de Canindé, anuindo de forma definitiva com o Decreto Nº 029/2021, datado de 31 de Agosto de 2021;

CONSIDERANDO o parecer da 3ª Promotoria de Justiça de Canindé opinando favoravelmente à homologação da transação firmada;

CONSIDERANDO a sentença expedida pelo Poder Judiciário, 2ª Vara Cível da Comarca de Canindé homologando o acordo celebrado entre as partes;

CONSIDERANDO ser a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, CONPJ Nº 07.885.809/0001-97, pessoa jurídica de direito público, a mantedora da Universidade Estadual do Ceará-UECE.

A Prefeitura de Canindé junto à Universidade Estadual do Ceará-UECE, tem papel fundamental, especialmente, em relação aos compromissos sociais com o desenvolvimento dos territórios na educação superior de qualidade e para todos. Esses compromissos se expressam por meio de vários fatores, dentre os quais se destacam o progressivo desenvolvimento das pessoas, a dinamização cultural local, a geração e emprego e renda, a produção e socialização do conhecimento científico para o desenvolvimento local.

Ressaltamos que presente autorização faz-se necessário, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** na certeza de que os elevados interesses da sociedade de Canindé prevalecerão e se materializarão na aprovação do que ora se propõe.
Dito isso, considerando o exposto acima, submetemos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres pares esperando ao final o acolhimento e aprovação do presente instrumento legislativo.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Rosário Ximenes

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE